



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV Nº 975 Semana de 20 a 26 de novembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.295, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS EM DOAÇÃO QUE ESPECIFICA, MEDIANTE LICITAÇÃO, VISANDO O USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, os bens abaixo constantes, mediante o respectivo procedimento administrativo de uso de espaço, no objeto doado, com inserção publicitária da empresa ou entidade doadora.

Parágrafo único. Os bens a que se refere o art. 1º são os seguintes:

- I – abrigos de parada de ônibus;
- II – placas indicativas de bairros e logradouros;
- III – bancos de praças e outros locais públicos;
- IV – lixeiras;
- V – grades protetoras de árvores e canteiros;
- VI – outros equipamentos.

Art. 2º O doador terá como benefício, em contrapartida à doação efetuada, o uso de parte do espaço do bem doado, para inserção publicitária, de forma exclusiva.

§ 1º A empresa ou entidade doadora deverá respeitar a forma, dimensão, padrão, quantidade, localização e delimitação dos espaços para a publicidade do bem, estabelecidos pelo Município, em regulamento próprio.

§ 2º Ficam proibidas mensagens publicitárias imorais, contrárias aos bons costumes, à saúde ou ao meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

Art. 3º A autorização, por parte do Município, de uso de espaço para inserção publicitária prevista nesta Lei, terá duração de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura de termo próprio.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no “caput” deste artigo, o Município poderá explorar o bem doado da maneira que melhor lhe aprouver.

Art. 4º A empresa ou entidade doadora assumirá o ônus da construção, bem como da manutenção preventiva e corretiva do bem doado, durante o período de vigência contratual.

Art. 5º Os bens doados na forma desta Lei serão incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização, quer por parte do doador, quer se trate do donatário.

Art. 6º A escolha da empresa ou entidade doadora se dará mediante licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 3.753, de 7 de março de 2003.



Prefeitura do Município de Jahu
em 19 de novembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade..

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FORNOS CREMATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de fornos crematórios destinados à incineração de corpos cadavéricos, peças anatômicas e restos mortais humanos no Município de Jahu para execução indireta, mediante o competente ato administrativo precedido de processo licitatório.

Art. 2º Fica autorizada, também, a instalação de fornos crematórios destinados à incineração de corpos cadavéricos, peças anatômicas e restos mortais de natureza animal, respeitadas todas as exigências previstas nos artigos 1º e 3º desta lei.

Art. 3º As condições técnicas e operacionais para licenciamento, a construção, a instalação e o funcionamento dos equipamentos serão regulamentadas por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu
em 19 de novembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade..

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,



Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara área de terras de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a construção de moradias populares.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal prevê o direito a moradia;

CONSIDERANDO a demanda por moradia popular no Município;

CONSIDERANDO a inexistência de grandes áreas para a implantação de conjuntos habitacionais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de programas habitacionais no Município, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 5189-PG/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, objetivando a construção de moradias populares, uma gleba de terras com área total de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), localizado na rua Cezar Monterosso, sendo esta parte da Matrícula nº 35.402 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu - SP, cuja planta e memorial descritivo, anexos ao processo nº 5.189-PG/2020, assim se descrevem e confrontam:

MEMORIAL DESCRITIVO **GLEBA A SER DESAPROPRIADA**

PROPRIETÁRIO : BOM RETIRO DO JAHU INVESTIMENTOS LTDA.
MUNICÍPIO : JAHU - SP
COMARCA : JAHU - SP
MATRÍCULA Nº : 35.402
ÁREA : 100.000,00 m²

Área Desapropriada:

MEMORIAL DESCRITIVO

Localizado no Município de Jahu, matriculado sob nº 35.402, propriedade de BOM RETIRO DO JAHU INVESTIMENTOS LTDA e OUTRA, com uma área de **205.974,80 m²**, dividido em 02 unidades, sendo: **GLEBA A** com área de **100.000,00 m²**; e **GLEBA B** com área de **105.974,80 m²**; as unidades estão assim descritas:

GLEBA A – A SER DESAPROPRIADA

Descrição: "Inicia junto ao marco 4 cravado na divisa da Fazenda Bom Retiro, com a Rua Cezar Monterosso; daí segue até o marco 4-A no rumo **14°40'00" NE**, em uma distância de **497,03 m**; daí defletindo à direita segue até o marco 2-A no rumo **73°14'00" SE**, em uma distância de **210,61 m**; daí defletindo à direita segue até o marco 3 no rumo **16°46'00" SW**, em uma distância de **495,80 m**; daí finalmente, defletindo à direita segue até o vértice 4, (início da descrição), no rumo de **73°30'00" NW**, na extensão de **192,40 m**; fechando assim uma área de **100.000,00 m²**."



Confrontações: Do marco 4 ao marco 4-A confronta com a Rua Cezar Monterosso; do marco 4-A ao marco 2-A confronta com a GLEBA B; daí finalmente do marco 2-A ao marco 4 (marco inicial) confronta com a Fazenda Bom Retiro.

GLEBA B REMANESCENTE

Descrição: "Inicia junto ao marco 01 cravado na divisa da Propriedade de Bom Retiro do Jahu Investimentos Ltda., com a Fazenda Bom Retiro; daí segue até o marco 2 no rumo **16°23'00" SW**, em uma distância de **270,00** m; daí defletindo à direita segue até o marco 2-A no rumo **16°46'00" SW**, em uma distância de **236,50** m; daí defletindo à direita segue até o marco 4-A no rumo **73°14'00" NW**, em uma distância de **210,61** m; daí defletindo à direita segue até o marco 5 no rumo **14°40'00" NE**, em uma distância de **248,07** m; daí defletindo à direita segue até o marco 06 no rumo **28°51'00" NE**, em uma distância de **195,00** m; daí defletindo à direita segue até o marco A no rumo **29°38'00" NE**, em uma distância de **104,20** m; daí finalmente, defletindo à direita segue até o vértice 01, (início da descrição), no rumo de **60°22'00" SE**, na extensão de **157,00** m; fechando assim uma área de **105.974,80 m²**."

Confrontações: Do marco 01 ao marco 2-A confronta com a Fazenda Bom Retiro; do marco 2-A ao marco 4-A confronta com a GLEBA A; do marco 4-A ao marco A confronta com a Rua Cezar Monterosso; daí finalmente do marco A ao marco 01 (marco inicial) confronta com a Propriedade de Bom Retiro do Jahu Investimentos Ltda.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de moradias populares na Rua Cezar Monterosso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da gleba de terras descrita no artigo anterior, ou recebê-las em doação pura e simples, correndo as despesas, no caso de desapropriação e após regular avaliação, através das verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estende o prazo de que trata o Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, estendeu o período de quarentena decretado no Estado até 16 de dezembro de 2020, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até 16 de dezembro de 2020, o período de que trata o artigo 1º do Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, com suas prorrogações posteriores, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Jahu.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da COVID-19 decretadas até o momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.843, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.23.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	2008	01	247	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	27.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	550.000,00
TOTAL							677.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme segue:



Município de Jahu								
02 DECRETO								
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	1023	01	1494	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	550.000,00	
02.13.01	3.3.90.30.00	10.303.0005	2025	01	2356	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	127.000,00	
							677.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.844, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o “Condomínio Residencial Cafezal II”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO indicações constantes nos autos do processo administrativo nº 9183-RP/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 2º do artigo 19 da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o projeto de loteamento residencial denominado “Condomínio Residencial Cafezal II”, de propriedade da empresa Paraíso Participações e Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.924.313/0001-36, executado sob área de terras localizada na Avenida Manoel Caseiro, nesta cidade, com área total de 49.265,66 m² (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados), matriculada sob nº 80.734, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu, aprovado no GRAPROURB em 18 de novembro de 2020.

Art. 2º O condomínio de que trata o artigo anterior, tem as seguintes características:

I – 90 (noventa) lotes com área total de 34.029,15 m² (trinta e quatro mil, vinte e nove metros e quinze centímetros quadrados);

II – Sistema de lazer 1.496,83 (um mil, quatrocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados);

III – Sistema viário 13.480,78 m² (treze mil, quatrocentos e oitenta metros e setenta e oito centímetros quadrados);

IV – Muro 240,90 m² (duzentos e quarenta metros e noventa centímetros quadrados);

V – Portaria 18.00 m² (dezoito metros quadrados);

VI – Área total de gleba = 49.265,66 m² (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados);

VII – Área verde externa 9.876,97 m² (nove mil, oitocentos e setenta e seis metros e noventa e sete centímetros quadrados);

VIII – Área remanescente 41.784,46 m² (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

Art. 3º A área externa para uso público serão recebidas pelo Município, em doação, nos termos do artigo 16, inciso IV da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o “Condomínio Residencial São Joaquim”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO indicações constantes nos autos do processo administrativo nº 9420 - RP/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 2º do artigo 19 da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o projeto de loteamento residencial denominado “Condomínio Residencial São Joaquim”, de propriedade de NEWTON JOSÉ COLLÓ, CPF nº 393.839.978-34 e ANTÔNIO AILTON CASEIRO, CPF nº 150.002.068-00, executado sob área de terras localizada na Rua José Aranda, nesta cidade, com área total de 28.751,65 m² (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), matriculada sob nº 83.564, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu, aprovado no GRAPROURB em 18 de novembro de 2020.

Art. 2º O condomínio de que trata o artigo anterior, tem as seguintes características:

I – 107 (cento e sete) lotes com área total de 19.582,88 m² (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados);

II – Sistema de lazer 731,40 (setecentos e trinta e um metros e quarenta centímetros quadrados);

III – Sistema viário 8.230,42 m² (oito mil, duzentos e trinta metros e quarenta e dois centímetros quadrados);

IV – Muro 186,97 m² (cento e oitenta e seis metros e noventa e sete centímetros quadrados);

V – Portaria 19,98 m² (dezenove metros e noventa e oito centímetros quadrados);

VI – Área total de gleba = 28.751,65 m² (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);

VII – Arruamento externo 1.258,67 m² (um mil, duzentos e cinquenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados);

VIII – Área verde 6.447,54 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 3º A área externa para uso público serão recebidas pelo Município, em doação, nos termos do artigo 16, inciso IV da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de novembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.950, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/10/2020, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.951, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o dia 27/10/2020, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.952, de 16/11/2020 – Concede Licença, para os dias 28 e 29/10/2020, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.953, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o dia 29/10/2020, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.954, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/11/2020, a Fernanda Navas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.955, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 04/11/2020, a Elisângela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.956, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/11/2020, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.957, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/11/2020, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.958, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/11/2020, a Elisângela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.959, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o período das 15h40min às 17 horas do dia 09 e para o dia 10/11/2020, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.960, de 16/11/2020 – Concede Licença, para o dia 09/11/2020, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.961, de 16/11/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fabiana Rodrigues da Silva, a partir de 04/11/2020.

Nº 2.962, de 16/11/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Katia Cristina de Souza, a partir de 09/11/2020.

Nº 2.963, de 16/11/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Reginaldo Benedito dos Santos, a partir de 10/11/2020.

Nº 2.964, de 16/11/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Enrique dos Santos Marciano, a partir de 16/11/2020.

Nº 2.965, de 16/11/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ribamar de Souza, a partir de 16/11/2020.

Nº 2.966, de 16/11/2020 – Designa Daniel Roberto Batochio Pavan, Agente Administrativo I, para substituir José Carlos Batista Camilo, Assessor, no período de 17/08/2020 a 05/09/2020.

Nº 2.967, de 16/11/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5188-PG/2020.

Nº 2.968, de 16/11/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5177-PG/2020.

Nº 2.969, de 16/11/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4579-PG/2015.

Nº 2.970, de 16/11/2020 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 005591, conforme consta dos autos do processo nº 5224-PG/2020.

Nº 2.971, de 16/11/2020 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 2109-PG/2018.

Nº 2.972, de 16/11/2020 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 4674-PG/2018.

Nº 2.973, de 16/11/2020 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 1936-PG/2019.

Nº 2.974, de 16/11/2020 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 4145-PG/2019.

Nº 2.975, de 16/11/2020 – Nomeia Valquiria Cristiane Tersi Ribeiro Vanzo para exercer o cargo de Fiscal Tributário I, de provimento efetivo, a partir de 04/11/2020.

Nº 2.976, de 17/11/2020 – Exonera, Ronaldo Agostini Massan, a partir de 16/11/2020, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.977, de 17/11/2020 – Nomeia Ronaldo Agostini Massan, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 23/11/2020.

Jahu, 18 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Extrato de Termo de Convênio.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10222.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu – APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Apoio a Manutenção de Unidade de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar mediante a aquisição de materiais de consumo e manutenção predial para melhora no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos no ambulatório de especialidades em Jahu - APAE.

Prazo de Vencimento: 13 de maio de 2021.

Data da assinatura: 13 de novembro de 2020.

Município de Jahu,
em 13 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

Concurso: Dentista I e Enfermeiro I.

Edital nº. 001/2016.

Ofício: nº. 633/2020

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Dentista I e Enfermeiro I a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO



Data: 18/11/2020

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Enfermeiro I

65º Raquel Kellen Santo – RG: 43.157.538-1

66º Maria Augusta Raymundo Luis Antonio – RG: 47.396.712

Horário: 10h30

Dentista I

16º Mateus Sgobi Cazal – RG: 40.762.358-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 13 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL Nº 023/2020

PMCMV – Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222 u.h.

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.511, de 24 de Abril de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos REPROVADOS na avaliação efetuada pela Caixa Econômica Federal, dos candidatos incompatíveis aos parâmetros do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA I, para o Conjunto Habitacional Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222 u.h.

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Idoso	2º	00065	JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA	043.613.968-50	LENITA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	037.052.388-17
Idoso	8º	00249	BENEDITA APARECIDA DE PAULO DEGAN	016.219.308-13	JOAO DEGAN SOPBRINHO	063.446.128-08
Grupo 01	115º	00309	SUELEN TELES DE CARVALHO	410.169.768-01		

Fica facultado o direito do candidato REPROVADO, apresentar RECURSO, devidamente fundamentado, para reavaliação da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, junto a Secretaria de Habitação da Prefeitura do Município de Jahu, que enviará o recurso apresentado para aquela Instituição Financeira, sito à Rua Lourenço Prado, 218 Sala A e B - Centro, nesta. Decorrido o prazo será EXCLUÍDO AUTOMATICAMENTE do Programa.

Jahu, 18 de Novembro de 2020

JESSE PRADO LYRA
Secretário de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL Nº024/2020

PMCMV - Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.511, de 24 de Abril de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos CONVOCADOS para apresentação de documentos (Sorteados e 30% da lista de Suplentes conforme Artº 6 inciso X) conforme Art.º 8 do Decreto Municipal nº 7.511, de 24 de Abril de 2019, para o Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (comparecer munido (a) com os documentos originais e duas cópias simples) conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.511, de 24 de Abril de 2019	
1. DOCUMENTOS PESSOAIS, CERTIDÃO DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL (ATUALIZADA NO MÁXIMO 90 DIAS), TUTELA GUARDA JUDICIAL E DECLARAÇÕES.	
1.1	RG E CPF
1.2	Certidão de casamento
1.3	Certidão de nascimento
1.4	Certidão de casamento com averbação no caso de separação/divórcio
1.5	Certidão de óbito - se viúvo (a)
1.6	Declaração de união estável (original)
1.7	Termo de guarda judicial ou tutela
2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE GUARDA DE MENOR(ES) – CÓPIA SIMPLES	
2.1	Para pais divorciados ou com dissolução da união estável, deverá ser de quem exerce a guarda, ou seja, residência do filho (s) como "base de moradia" do candidato, condicionado a apresentação da decisão judicial e prova de residência em nome da criança ou adolescente, ficando ainda, condicionado que será aceito uma única inscrição contendo o mesmo núcleo familiar e os candidatos sorteados excluídos da seleção em caso de duplicidade
3. COMPROVANTE DE RENDIMENTO FAMILIAR - LIMITADA A RENDA BRUTA EM ATÉ R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).	
3.1	Carteira profissional (apresentar mesmo que não esteja com registro) - cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho (último registro e próxima página em branco) e cartão do PIS (cópia simples)
3.2	03 últimos holerites atualizados (cópia simples)
3.3	Auto-declaração para autônomo informal (original)
3.4	Declaração emitida pelo contador para autônomo formal (original)
3.5	Histórico de recebimento do benefício fornecido pelo INSS para aposentado (a) ou pensionista.
4. CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS IMÓVEIS (APRESENTAR AS CERTIDÕES ORIGINAIS EM NOME DO CASAL)	
4.1	Certidão Negativa de Imóveis a ser expedida pelo 1º e 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jau/SP (original)
4.2	Certidão de inexistência de bens imóveis a ser expedida pela Prefeitura do Município de Jahu/SP (original)
4.3	Certidão Negativa de atendimento por Programa de Lotes Urbanizados no Município de Jahu - expedida pela Secretaria de Habitação da Prefeitura do Município de Jahu. (original)
5. GRUPO DE DEFICIÊNCIA - (FAMÍLIAS QUE FAÇAM PARTE DE PESSOA (S) COM DEFICIÊNCIA)	
5.1	Atestado médico com CID (em conformidade com o Decreto 7.511, de 24 de Abril de 2019 - Art. 7º)
5.2	Perícia Médica (a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município (original)
IMPORTANTE	
SERÁ NECESSÁRIO COMPROVAR OS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS / INSCRIÇÃO - (NACIONAIS E MUNICIPAIS) - DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.	

LISTA DOS SUPLENTES (100%) GRUPO IDOSO 5% = 12 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme Artº 6 inciso X, fica convocado à apresentar documentação 30% da lista de suplentes junto com candidatos sorteados.

Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
25/11/20 - 08H	10º	00071	DOMINGA DAS DORES DIAS	060.009.628-94		
25/11/20 - 10H	11º	00081	SEVERINA FRANCISCA DOS SANTOS	161.951.438-98		

LISTA DOS SUPLENTES (100%) GRUPO 1 - 60% = 118 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme Artº 6 inciso X, fica convocado à apresentar documentação 30% da lista de suplentes junto com candidatos sorteados.

Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
25/11/20 - 13h	57º	00490	PAULO SECONDES ALVES DE MORAIS	366.674.878-38	TAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA MORAIS	354.360.398-12

LISTA DOS SUPLENTES (100%) GRUPO 3 - 15% = 30 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme Artº 6 inciso X, fica convocado à apresentar documentação 30% da lista de suplentes junto com candidatos sorteados.

Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
25/11/20 - 14H	14º	03865	SUELLEN JAQUELINE PEREIRA	428.870.048-59		

Todos os convocados deverão comparecer no dia e horário marcado na sede da Secretaria de Habitação, localizada na rua Lourenço Prado, 218, Centro, Jau/SP.



Jahu, 18 de Novembro de 2020.

Jesse Prado Lyra
Secretário de Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE PROJETOS

EDITAL de APROVAÇÃO

Núcleo Urbano Informal: CONDOMÍNIO PORTAL SÃO JOSÉ

P.A.R.: E-10454-RP/2019

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que a Prefeitura Municipal de Jahu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.195.079/0001-54, por esta Secretaria de Projetos, delegada nos termos do Decreto Municipal nº 7.596/2019, para representá-la nas aprovações atinentes à Lei Federal nº 13.465/2017, aprovou a REURB detalhada no procedimento administrativo de regularização fundiária referenciado, o qual beneficiará seus ocupantes, possibilitando o registro de seus títulos de propriedade diretamente no Registro de Imóveis competente. O procedimento foi instaurado por provocação do requerente, devidamente notificado, após constatação da Secretaria de Mobilidade Urbana, do qual apresentou documentação. Assim, tem o presente a finalidade de dar publicidade a decisão de aprovação, em obediência ao artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017. Jahu, 17 de novembro de 2020. Secretário de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu.

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Contrato No.	020/2020
Contratada:	LG Lopes Engenharia - ME.
Objeto:	5º Termo de prorrogação e reajuste de preço ao contrato de prestação de serviços técnicos em engenharia elétrica/telecomunicações, na área de radiodifusão, na TV Câmara Jahu – Canal Aberto e digital como responsável técnico junto a Anatel.
Tipo:	Aditamento de contrato
Valor:	R\$ 129.713,64 (cento e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação:	01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Data da Assinatura:	13 de novembro de 2020
Vigência:	De 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021.
Fiscal de Contrato:	Ângelo José Boaventura
<i>Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Aditamento

Contrato No. 021/2020

Contratada: ALGAR MULTIMIDIA S/A.

Objeto: 2º Termo de Prorrogação e Reajuste de preço ao Contrato de Prestação de Serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Link Dedicado de acesso à internet.

Valor: R\$ 25.144,80 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Tipo: Aditamento

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2020

Vigência: 28/11/2020 a 27/11/2021

Fiscal do Contrato: Silvio Ferreira Coutinho

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Aditamento

Contrato No. 022/2020

Contratada: NOROESTECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Objeto: 2º Termo de Prorrogação e reajuste de preço ao Contrato de Prestação de Serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Link Dedicado de acesso a internet

Valor: R\$ 22.630,32 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

Tipo: Aditamento

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2019

Vigência: 12 Meses

Fiscal do Contrato: Silvio Ferreira Coutinho

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Jahu – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista responsável: Luiz Henrique Segalli Filho – MTB 86.290/SP

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

